



Câmara Municipal de Pontal do
Estado do Paraná

9

Mensagem Nº 009/2019

Processo Legislativo: 047/2019

Anteprojeto de Lei: 009/2019

Súmula: "Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pontal do Paraná – REFISPONTAL."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 01/02/2019

COMISSÕES TÉCNICAS

GISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

JANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

BANISMO I.M. _____

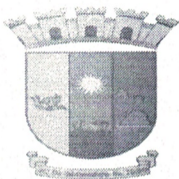
DATA: ____/____/____

UC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

IS.: _____

Proj. de Lei 009/2019
Lei 1925, de 12/02/19
Diário 634, pg 04



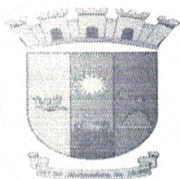
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 17:00 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Rosiane Rosa Borges, Rony Peterson Moroz, Weldson da Silva Brandão. Osni Ceára, Sinedir da Rosa, José Juvanete Pereira. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 1ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 5º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Convido a Vereadora Nega para que se dirija ao 1º Secretário para assinar o termo de posse da 2ª Secretaria da Comissão Executiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Com o Termo de Posse já assinado, declaro a Nobre Vereadora, na data de hoje, empossada. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular n.º 001/2019 e do Edital n.º 001/2019. **1º SECRETÁRIO:** Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2019, às 17:00 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Fabiano Alves Maciel Presidente. EDITAL N.º 01/2019. Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno resolve: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2019, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 001/2019. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 002/2019. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 003/2019. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 004/2019. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 005/2019. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 006/2019. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 007/2019. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 008/2019. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 009/2019. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 010/2019. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 011/2019. Requerimento da CPI. Eleição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal. **PRESIDENTE:** Está em primeira discussão o Item 1, o Anteprojeto de Lei n.º 001/2019, que capeia Mensagem nº 001/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: “Concede reajuste anual aos vencimentos dos Servidores do quadro do Magistério e dá outras providências. Está em discussão. **VEREADOR POLACO:** Pra discutir. Presidente eu comecei a analisar conforme no passado e, muitos projetos estão vindo pra casa aqui com dados faltando , por exemplo a gente vê um reajuste de 4.17 , mais ele não diz qual o reajuste de impacto , da aonde que vem não vem esses dados acompanhando o projeto, a gente simplesmente vai votar o aumento e eles não são capazes de mandar pra gente quanto que vai gerar , da onde vai sair , então da minha visão eu sei que isso aqui é um benefício é pra funcionários , mais não me sinto em condições de votar um projeto na minha visão falho com falta de dados pra casa , nós não temos esses dados , nós não temos qual impacto da folha da onde vai sair já foi votado ano passado um reajuste de 35% que poderiam fazer sem passar pela casa e nos um monte de projeto aqui já está tudo vindo pra casa , então eu particularmente vou questionar muito dos projetos que

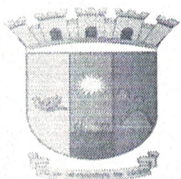


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

tem aqui porque faltam dados e vejo a questão do repasse e até uma questão emergencial importante, mas falta dados pra casa sempre não é de hoje. **PRESIDENTE:** Bom como o senhor sabe o projeto já faz mais de sete dias que está na casa né Vereador? Se o senhor está em dúvida o senhor tem que procurar o executivo não é? **VEREADOR POLACO:** Presidente na verdade assim, a gente está no nosso recesso ,mais muitos desses projetos aqui ele teria que passar por comissão se eles não tem a comissão aberta ,m mais nós temos nosso jurídico eu acredito que nenhum de nós temos conhecimento jurídico nós temos uma noção agora nós somos representantes da população porem nós precisamos de um amparo legal , então particularmente não vou pedir vistas , mais me abstenho da votação como farei com outros projetos porque não vejo dados e não é de hoje umas das coisas que me fez deixar de ser líder do prefeito e acredito que até o líder anterior a mim é teve dificuldades foi de informações executivas sobre projetos que vem pra casa fazendo que assim a gente vote é tendo a melhor das boas intenções , mais sem muito amparo técnico e tudo que vai pra casa por mais que o executivo pode ser questionado Presidente , mais o projeto que é colocado pelo senhor pra votação nossa ele teoricamente passa a ser responsabilidade de todos isso aqui gera impacto no município bom ou ruim então é isso .**VEREADOR MARCO:** Assim Vereador . Eu conversei com a secretaria perguntando sobre isso ai é uma questão de reajustar a lei Federal então eles tem que pagar esse índice não sei o valor desse índice se é esse 4. Se pode ser mais, mais o que eles é o índice de infração não tem muito o que, eles tem que seguir as norma e dar o reajuste pra mim que tinha que dar mais se tivesse dinheiro em fim. **VERADOR POLACO:** Não Vereador eu não estou dizendo que sou contra eu estou dizendo que faltam dados sempre nós não temos dados essa é a questão. **VEREADOR MARCO.** É que o estudo de impacto financeiro. **VEREADOR POLACO:** O estudo de impacto qualquer orçamento que eu vá fazer eu preciso ter dados qualquer orçamento preciso de dados só isso.**PRESIDENTE:** Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Item 2, o Anteprojeto de Lei n.º 002/2019, que capeia Mensagem nº 002/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais)”. Está em discussão. **VEREADOR POLACO:** Pra discutir senhor Presidente. Esse projeto aqui esse orçamento essa licitação ela foi feita na metade do ano e eu acredito assim uma parte do orçamento foi utilizado veio do orçamento do ano passado , mais agora está sendo pedido mais R\$ 537 mil nem acompanhando junto ao processo nós temos a licitação o valor nem quanto o valor que foi empenhado do ano passado pra nós termos a noção , então volto a dizer faltam dados só pedem valores só pedem ajustes se mexe com dotações repasses remanejam mas nós não temos os dados , volto a dizer me abstenho desse projeto. **PRESIDENTE:** Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Item 3, o Anteprojeto de Lei n.º 003/2019, que capeia Mensagem nº 003/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”. Está em discussão. **VEREADOR POLACO:** Pra discutir senhor Presidente. Esse projeto é da Vereadora foi aprovado pela casa ele não passou pelas comissões ele foi votado na extraordinária ele foi pro executivo está voltando pra casa sou a favor do projeto, mas tem algumas coisas que eu não tive essa informações e eu fui atrás do executivo, pedissem a 50

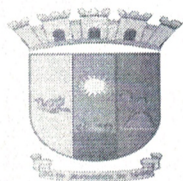


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

peessoas a serem amparadas porem na minha visão eu fui conversei os 80 mil que está sendo pedido pra esse projeto eles não vão poder supri a necessidade dos alunos eu não sei o porquê qual o planejamento que o executivo fez R\$ 80 mil reais não dá os alunos precisam de mais hoje se for falar em 50 com 3 UFNS que a senhora colocou Vereadora vai dar em 10 meses R\$ 15 mil reais vai dar 150 o executivo manda um projeto pra casa aprova para ajudar alunos pessoas que precisam , protocolei junto a casa pedi o parecer da casa jurídico protocolei junto a prefeitura pedindo o parecer jurídico , porem mandam pra casa a ideia é excelente as pessoas precisam , mais o dinheiro é curto ele não dá eu acho que , outra coisa que eu tenho minhas dúvidas não vou dizer se legal ou ilegal porem preciso de um amparo , volto a dizer as questões de depósitos dos dinheiros na questão individual do aluno não tenho esse conhecimento jurídico pra saber o que a casa faz vota a gente vota se as pessoas vão poder ser amparadas ai já não sei o dinheiro se for calcular não chega a seis meses essa é uma das dúvidas que eu tenho , volto a dizer nós não temos um estudo impacto nós não sabemos quantos alunos colocaram 50 eu não sei quem vai fiscalizar o processo me falaram eu não tenho isso por escrito só tenho verbal que a assistente social fiscalizaria o processo excelente eu conversei com a assistente social ela não se comprometeu dizendo pra mim que ela não tinha nem conhecimento nem do nome dela fazendo parte de um projeto então , eu vejo que mais uma vez estamos num problema junto ao executivo falta de dados volto a dizer me abstenho do projeto. Excelente projeto ajudei a votar sou a favor mais o dinheiro é curto. **VEREADORA NEGA:** Pra discutir. Olha Vereador fico muito triste quando o senhor fala assim não vai dar pra ajudar ninguém, engraçado a 15 anos que eu estou aqui eu nunca vi um projeto pra ajudar aluno algum ai você coloca você começa a fazer um trabalho e eu fiz a conta da pra ajudar 22 alunos então quando você começa você começa pequeno mesmo você não começa grande se eu pudesse eu ajudaria todos que precisa , mais nós estamos começando agora estamos começando agora , agora o senhor questiona isso ai questiona isso ai é simples eu acho que essa casa devia fazer uma comissão de projetos que tudo que vem pra cá na hora é discutido não se discuti antes não vai pra Prefeitura quando chega aqui começa a questionar a gente tem que votar exatamente naquilo que a gente mesmo acredita agora eu estou acreditando sim quem vai cuidar da seleção é sim a secretaria e se ela disse que não ela está mentindo , porque ela vai cuidar juntamente com a assistente e mais os critérios que tem lá é exatamente pra não ter chuchu porque não vai ter chuchu se o senhor pegar os critérios que a gente está pedindo não tem como porque um vai fiscalizar o outro então não existe a gente começou pequeno mesmo e se isso sair do papel , vocês Ainda falava que talvez nem saia são 22 alunos é pouco é pouquíssimo , mais nós estamos começando agora to acreditando vai sair sim , quantos as leis não cabe a mim se o projeto voltou cabe a eles ver se é certo ou errado eu estou aqui pra votar logico pra fiscalizar agora eu não vou contra um procurador ou advogado dizendo que está errado se eles mandaram é porque está certo ou tenho certeza que vai sair agora quanto a questionar documento que falta isso que falta aquilo o senhor vai me desculpar mais passou da hora da gente começar ir na prefeitura agora toda sessão toda a sessão sempre é o mesmo questionamento e ai o senhor acaba pecando porque daí o senhor se abstém de uma votação importantíssima que são essa mesma que o senhor se absteve é pros professores , então assim o senhor acaba pecando uma coisa que é por lei é direito deles é inflação agora ai é um direito do senhor quanto a esse projeto eu tenho certeza que do papel ele vai sair. **VEREADOR POLACO:** Vereadora. A senhora fala que começou pequeno

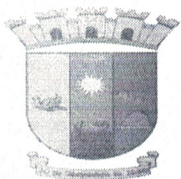


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

vamos lá. O projeto fala que se Alguém da família tiver um problema de dívida com a receita municipal a pessoa não pode ser amparada eu já vejo uma dificuldade não sou um conhecedor jurídico porem vejo uma dificuldade no direito de isonomia cada pessoa tem seu CPF responde por si , eu não posso prejudicar alguém que vai ser amparado por um projeto se a família ou um ente dele tem uma dívida com o município que provavelmente já faz com que ele vai depender de uma ajuda ponto 1 , ponto 2 eu questionei a questão a gente está falando que começamos pequeno Vereadora eu mesmo sentado na sua cabeça no dia da votação da PPA e LOA e da LDO o que eu falei nós tínhamos 5 milhões de reais a mais na educação do que a lei exige nós estamos a falando de 28 a 29 % ela exige no mínimo 25 então eu não estou dizendo eu estou dizendo que existe valores , outra coisa se o projeto falava do direito universitário das pessoas se eu não me engano me corrija que estudam fora do município em Paranaguá, Matinhos e Guaratuba mais eu te pergunto como que fica as outras pessoas que estudam em outro município que provavelmente que não tem o curso que ela faz não nesses municípios vizinhos ela não vai ter o direito ao amparo eu sou totalmente a favor da educação e acredito que a educação muda pessoas , mais eu lhe pergunto porque começar pequeno porque começar de uma forma se no que eu vejo que o dinheiro educação é um dos lugares que mais tem dinheiro é a maior pasta nós não temos se é pra formar se é pra capacitar se é pra melhorara a mão de obra do nosso profissional porque o planejamento não teve condições de trazer esse projeto pra casa com valores maiores lhe pergunto , por que só 25? Eu fiz parte e falo pra senhora de uma forma quando me formei na época da gestão Gimenez onde tinha uma associação dos estudantes que a prefeitura contribuía com 50 % e os outros 50 % os alunos pagavam e eram contemplados muito mais 5 vezes mais pra não dizer longe o num erro de pessoas que hoje tem no projeto e todos eram estudantes universitários então eu questiono está questão não falo da questão do projeto ser ruim ou ele não sair do papel eu só acho que ele poderia ser maior se temos pastas se temos orçamentos se temos dinheiro questionei a situação saúde e educação que estão com quase 10 milhões de reais a mais só isso essa minha questão. **VEREADORA NEGA:** Pra discutir. Sabe Vereador porque a gente vai começar pequeno da minha parte da impositiva eu dei 50 mil quanto que o senhor colocou? Quanto o restante eu vou terminar, quanto o restante dos Vereadores colocaram? então se a ideia é bacana querem ajudar Pontal inteiro nós podia ter colocado todo o dinheiro na educação pra ajudar os alunos o Prefeito colocou 30 mil então com 80 mil a gente vai conseguir ajudar 22 agora se eu tivesse mais apoio com mais dinheiro com certeza a gente estaria muito maior agora com 80 mil o senhor que que faça milagre não tenho como fazer. **VEREADOR POLACO:** Vereadora primeiro nós estávamos falando na sala do Presidente antes da senhora chegar a respeito do Vereador Juvanete ele vai conversar sobre o auxílio a questão de esporte eu como vários Vereadores não fizemos emendas positivas por elas nem saíram do papel passamos vergonha o executivo não ouviu não atendeu nossos pedidos a questão não é pedir a questão é ser atendido eu estou com dois anos com emenda impositiva que elas não saem do papel que elas viram falácias eu volto a dizer a senhora eu não estou preocupado com o projeto eu estou preocupado com que o projeto saia funcione e parabéns se a senhora puder atender 25 pessoas , mais eu falo o seguinte e o município porque não fazer mais a ideia sua é boa ela foi votada pela casa mesmo com questionamento meu e do Vereador Oseias mais eu te pergunto porque que as coisas não podem ser mais porque que sempre temos que pensar pequeno no mínimo e não no

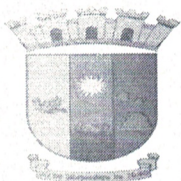


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

máximo é só isso. **VEREADORA NEGA:** Pra discutir. Concordo com você Vereador, mais eu não vou me desgastar chegando pro Prefeito colocando na cabeça dele que tem como atender 200 aluno ele deve ter noção de ser Prefeito de gestão agora eu não posso eu vou fazer a minha parte e eu quero está enganada Vereador que isso não vai sair do eu quero está muito enganada , porque a gente está trabalhando nisso isso não é benefício pra mim é benefício pros alunos então assim eu quero acreditar que isso saia do papel agora se não sair eu sou a primeira a vir me redimir aqui e falar você tem razão . mais eu não acredito que vai ficar na gaveta guardado eu não posso acreditar nisso ainda mais aquando um Prefeito coloca 30 mil a mais pra ajudar então se ele tiver fazendo eu de palhaça ai o bicho vai pegar. **VEREADOR POLACO:** Vereadora eu não quero está certo pelo contrário, eu quero está errado eu só acho um seguinte as pessoas vão depender disso e tomara que elas consigam só isso. **PRESIDENTE:** Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **VEREADOR BAIANO:** Vereador eu gostaria que constasse minha abstenção junto com o Vereador Polaco nesse projeto. **PRESIDENTE:** Aprovado em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Item 4, o Anteprojeto de Lei n.º 004/2019, que capeia Mensagem nº 004/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)”. Está em discussão. **VEREADOR POLACO:** Esse projeto ele pede R\$ 620 mil pra recapeamento de asfalto e vias públicas pergunto aos senhores porque não vem pra casa a relação das ruas que serão contempladas todo orçamento ele é feito baseado em três termos de feito em três orçamentos se chegou no valor de 620 mil tem que se saber a onde vai se fazer os Vereadores são Vereadores do município inteiro, porque nós não temos nunca esses dados se chegaram nessa avaliação porque eles não vem pra casa? Por que nós não podemos saber quais as ruas? nós fazemos nos questionamentos e ouvimos também a população que nós pede poder dar uma satisfação poder dizer que aquela rua em tal balneário vai ser contemplada vai ser recapeada já acredito que ia poder ajudar muitos Vereadores aqui nós não temos as informações não me vejo em condições de votar o projeto só isso. **VEREADOR OSEIAS:** Pra discutir senhor Presidente. Eu nesse item ai eu concordo com o Vereador Polaco nós viemos pecando muito o executivo está achando que nós somos mandado por eles , eles mandam as coisas pra cá nós votamos autorizamos eles a fazerem as vezes nem fazem e nós sabemos nem o motivo que não foi feito ou as vezes vão fazer nós não sabemos nem explicar pro nosso eleitor porque que nós votamos e aonde vai ser aplicado aquele valor esse ai pelo menos pra pavimentação asfáltica deveria de vir questão de parceria de bom relacionamento entre executivo e legislativo até então pra nós vereadores saber o que nós falamos na rua só que pelo que eu percebo a dois anos eles vem achando que mandam nessa casa mandam projeto alavam-te pra cá e nós aceitamos , votamos e abaixamos a cabeça , sou favorável ao asfalto sou favorável a reajuste de servidor sou favorável a tudo que beneficia a maioria , mais estão de brincadeira com nós eu estou analisando estou olhando e nós estamos sendo omissos nós não sabemos o poder que nós temos nós não sabemos da força que nós temos como Vereadores eles estão brincando com nós. Então senhor Presidente exija um pouco mais do legislativo pra que seja mais claro com esses Vereadores esses Vereadores aqui não tem bola de cristal e eu não acredito que bola de cristal conte a verdade também, então que mande escrito pra nós pelo menos relatório pela questão de companheirismo da gente já que eles querem que a gente seja companheiro, vote em extraordinária correndinho todos os projetos que eles

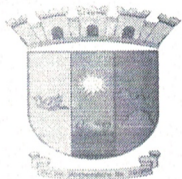


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

precisam e que trabalhe um pouco mais. **VEREADOR MARCO:** Pra discutir senhor Presidente. Eu concordo também Vereador porque até eu ia fazer uma laive agora essa laive é moda né falando do pacote que está hoje na câmara ai você não tem a informação para passar de algumas coisas tentei até buscar algumas coisas lá , mais um diz que não sabe á eu não sei pra onde vai como vai ser feito eles não passam essas informações então você vai fazer uma laive divulgando os projetos tem coisa boa que vem aqui né as vezes a gente tem que falar o que é bom né tem que divulgar o que é bom , mais sem informação ai a pessoa entra lá e pergunta aonde que vai ser como é que vai ser né tem bica corrida tem também essa questão do lixo que eu também concordo com o Vereador a gente tem coisa que não tem informação como que você vai passar isso pra população ou na rua né então é melhor nem divulgar a gente vem aqui faz nosso papel o Presidente convoca a gente vem aqui vota vê , tenta entender , mais a informação é muito falha , então vou com o Vereador Oseias para que a gente possa fazer até um ofício aqui da câmara aqui da mesa de todos os Vereadores que quando venha essa situação assim porque a gente critica a gente fala quando algo está ruim , mais quando vem uma coisa boa dessa pra gente saber olha vai era feito é lá em Praia de Leste em Pontal do Sul , Shangri-lá tem x de quilômetros com esse valor tem dois valores de asfalto aqui e vai dar pra fazer isso vamos divulgar falamos falar porque isso ai pelo menos é uma luz não sei se é porque está indo pra reta final que eles querem tentar recuperar o mandato mais em fim a gente precisa dessa informação seria isso senhor Presidente. **VEREADOR BAIANO:** Pra discutir senhor Presidente. Eu concordo mais uma vez com o questionamento do Vereador Polaco eu também me questionei quando vi o diário vim na câmara fiz alguns questionamentos aqui na câmara fui na prefeitura acabei marcando com determinado secretário da gente sentar e conversar a respeito disso para tirar algumas dúvidas marquei o cidadão se quer foi. Então por esse motivo pela falta de consideração já não manda pra câmara ai você vai atrás procura conversar e não veio as informações eu queria por esse motivo eu também vou me abster dessa votação. **PRESIDENTE:** Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Item 5, o Anteprojeto de Lei n.º 005/2019, que capeia Mensagem n.º 005/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza crédito especial na importância de 200.000,00 (duzentos mil reais)”. Está em discussão. **VEREADOR POLACO:** Pra discutir senhor Presidente. Se o senhor for analisar nós falamos agora de um projeto anterior do mesmo secretário da mesma pasta do mesmo assunto e está jogando mais 200 mil (...) quais as ruas vereador? eu não vejo como que o senhor quer fiscalizar ou qualquer um de nós fiscalizarmos aonde estão os buracos aonde vai ser recapeado não tem os dados nós mandamos o dinheiro nós assinamos o cheque ,mais nós não temos os dados ai eu pergunto pro senhor como eu e os pros outros vereadores na rua , poxa vai dinheiro pra isso vai dinheiro pra quilo mais aonde ? quem ? nós não temos os dados , pra que dividir dois projeto assinados pelo mesmo secretário da mesma pasta eu não tenho essa informação fico na dúvida não consigo votar projeto volto a dizer. **VEREADOR BAIANO:** Eu volto no mesmo questionamento , mais um projeto não vem a rua não vem nada ai a gente fica se perguntando , será que não cabe aqui uma emenda para que a gente de o nome de uma rua para que esse projeto seja votado , porque é o que dá vontade de fazer já que vem pra cá já que não diz onde é que vai pôr , se perguntar aqui acho que cada Vereador tem o nome de uma rua pra dar a gente poderia colocar uma emenda aqui pra que depois



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

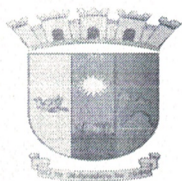
Presidente

volte o projeto pra cá e diga não realmente o asfalto é pra tal lugar assim , assim ai a gente fica sabendo ,mais do jeito que está, nesse aqui eu também vou me abster.

VEREADOR MARCO: Pra discutir senhor Presidente. A questão dá dos dois projetos é da onde vai tirar o recurso por isso que ele desmembrou vai tirar 200 dali e 200 porque a fonte é 504 em uma da aonde que ele vai suplementar, mais pra onde vai deve ser o mesmo destino. **VEREADOR POLACO:** Vereador já veio projeto pra essa casa que juntava dinheiro de duas pastas pra uma e depois dividia por três então eu concordo com o senhor, mais informação é melhor pra nós é melhor porque a gente consegue falar para as pessoas lá fora, amis elas não vem só isso. **VEREADOR OSEIAS:** Pra discutir senhor Presidente. Eu concordo, bom seria por exemplo nós votar aqui e sair falando nós aprovamos 500 mil, 1 milhão de reais pra colocar asfalto na rua Sabia em Pontal do Sul na Itaporanga em Ipanema hoje nós estamos votando aqui e daqui a pouco estão fazendo lá na rua do Vereador Baiano e o Vereador não falou nem pro vizinho da porta da casa dele que ia sair asfalto bonito que vai ficar pro Vereador der repente está fazendo na porta da minha casa e eu não falei pro meu vizinho que ia fazer asfalto ali isso é feio pra nós Vereadores eu acho que a informação tem que vir tem que vir mais claro pra porque estão abusando do poder estão abusando da nossa paciência.

PRESIDENTE: Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Item 6, o Anteprojeto de Lei n.º 006/2019, que capeia Mensagem nº 006/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)”. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Item 7, o Anteprojeto de Lei n.º 007/2019, que capeia Mensagem nº 007/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”. Está em discussão. **VEREADOR POLACO:** Pra discutir senhor Presidente. O ano passado veio um projeto pra cá e tenho minhas dúvidas frente a aquisição de uma caminhão e mais uma máquina Bob Quety que eles chamam sendo feito uma comprar junto ao Governo do Estado eu acredito que um projeto pedindo a compra de uma nova máquina eu não acredito que seja então quer dizer que o que nós votamos ano passado podemos fazer com que o município tivesse a compra junto com o governo do estado devido a valores menores na aquisição do caminhão e da máquina eu acho que a nossa votação morreu por terra é o que eu vejo , só pra vocês terem noção Vereadores eu estive a quase dois anos atrás conseguindo uma verba de quase 100 mil pra aquisição de uma Bob Quety do deputado Arcalhão e já vai fazer quase dois anos que a gente não conseguiu adquirir e a verba veio livre. Então volto a dizer temos dificuldades falta de dados nós vemos uma dificuldade de planejamento e quem perde é o município vou votar, mais volto a dizer tem projetos aqui que nós vamos votar tem mais um que nós votamos ano passado e o planejamento não conseguiu executar.

PRESIDENTE: Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Item 8, o Anteprojeto de Lei n.º 008/2019, que capeia Mensagem nº 008/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R\$ 921.435,33 (novecentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)”. Está em discussão. **VEREADOR POLACO:** Pra discutir senhor Presidente. Volto a dizer nós temos uma

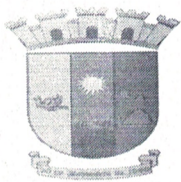


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

cifra alta valores dizem os itens mais não dizem a quantidade dos itens a gente não sabe quanto será de bica a gente não sabe quanto será de manilha quanto será se lá o que quais serão os outros matérias, que nós não temos nunca os dados nós não temos os dados pra poder cobrar nem os dados pra gente ver questão de valores esses termos de referência eles tem que ser exigidos pra poder ser aberto um projeto desse novamente dados se nós tivermos mais informações podemos até colaborar com nossos munícipes com nosso eleitor com nosso bairro principalmente teremos mais informação para repassar nunca temos não consigo votar um projeto desse. **VEREADOR BAIANO:** Vereador esse pelo menos diz o que vai comprar então eu não vou ser nem tão acoice nem tão a fação esse aqui pelo menos vem dizendo alguma coisa então pra dar um incentivo pra que das próximas vezes eles mandem os projetos mais completos e que a gente possa saber pra que é o dinheiro que está se aprovando aqui, nesse aqui eu vou votar favorável porque pelo menos está dizendo pra que é o dinheiro. **VEREADOR POLACO:** Só uma coisa que eu esqueci de comentar também vereadores se vocês repararem no penúltimo paragrafo ele fala assim ; Para a cobertura das despesas serão utilizados recursos de cancelamentos de recursos orçamentários de diversas secretarias todos da fonte mil recursos livres ou seja nós estamos falando de uma pasta que tem orçamento que tem recurso que está usando recurso livre de todas as pastas volto a dizer cabe o planejamento porque que isso já não estava na nossa LDO e na nossa LOA ?. Por que que não veio? agora nós vamos pegar recurso livre que nós podíamos usar em outras áreas no município nós estamos engessando aqui quase 1 milhão de reais recurso livre fonte mil essas é uma das coisas que eu volto a dizer não consigo entender uma pasta que está com quase deixa eu pegar aqui quem assinou pra mim não falar besteira Vereador porque essa divisão de duas secretarias na parte da obras me deixa um pouco confuso , amis eu já digo pro senhor quem assinou foi o Fábio o orçamento da pasta do secretário se eu não me engano dera R\$ 12 milhão e meio e nós estamos pegando fonte de recursos livres e um pouquinho de cada pasta pra juntar 1 milhão de reais pra comprar material que provavelmente tinha que está aqui no planejamento e não está fica difícil. **VEREADOR OSEIAS:** Senhores Vereadores, Senhor Presidente falar por favor. Essas sessões estou a algum tempo nessa casa mesmo vicio dos demais prefeitos é o orçamento mal feito o planejamento que não existe uma administração falha que manda um orçamento preá cá ruim sem planejar o que vai fazer simplesmente pra ter uma votação para ter um número de leis ai depois fica mandando um monte de projeto pra nós ter que arrumar e fazer as adequações aqui pra poder trabalhar lá porque não pensam nisso a vamos fazer assim mesmo depois os vereadores vão lá e aprova. Então isso aqui é a maior parte senhores Vereadores é para corrigir falta de planejamento falta de administração e falta de governabilidade. **VEREADOR POLACO:** Pra continuar Vereador , só pros senhores verem ande a gente se encontra dessas fontes mil que foram tiradas da educação tá saindo 29 mil sabe do que manutenção do centro de educação infantil e creche alguns itens gritantes ai eu pego lá da educação ainda departamento do ensino fundamental , construção reforma e ampliação dos próprios da educação 49 mil ai eu pego lá material de consumo da educação 109 mil ai eu vou pra secretaria de assuntos , habitação e assuntos fundiários que nós votamos no caso os vereadores os colegas votaram porque eu não votei o orçamento da secretaria de assuntos fundiários e habitação era 54 mil reais no ano sabe quanto que eles estão tirando 30 mil eu estou tirando 30 mil de uma secretaria que tem 54 mil anual esse é nosso planejamento certo. Ai eu vou lá secretaria municipal de segurança de cidadania e direito humanos certo

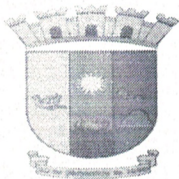


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

pego a dotação construção reforma, adequação da sede da guarda municipal certo. Ai eu pego obras e instalação, estou tirando os 100 mil reais da pasta num projeto que veio pra ser votado que todos votaram aqui pensando no objetivo de melhorar nossa guarda já estão tirando 100 mil, então esse projeto ou ele vai deixar de existir ou ele já tem 100 mil a menos já começa por ai. Então senhores Vereadores eu acho que está questão de planejamento principalmente de situações gritantes nós estamos tirando de dois fortes da educação nós estamos tirando da segurança por problema de planejamento e vem pra casa e volto a dizer não tenho conhecimento de gestão pública administrativa ainda meu conhecimento é superficial não tenho conhecimento quando é necessário em jurídico e nós não estamos tendo amparo nós estamos votando o que vem só isso, não consigo volto a dizer votar. **PRESIDENTE:** Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Rejeitado o Projeto. Está em primeira discussão o Item 9, o Anteprojeto de Lei n.º 009/2019, que capeia Mensagem n.º 009/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: “Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pontal do Paraná – REFISPONTAL.” Está em discussão. **VEREADOR POLACO:** Pra discutir senhor Presidente. Sou a favor do projeto porem tem um item aqui que eu gostaria de, se o projeto de refis ele já vem para que o município arrecade mais que as pessoas que estão com problema de inadimplência elas podem contribuir elas podem pagar os valores o Artigo 6º ele me deixou um pouco me dúvida ai eu entraria até na questão do jurídico que eu não estive a par e eu acredito que até os Vereadores também não ele fala assim. Tratansa de debito escrito em dívida ativa ajuizado para cobrança pra executiva o pedido de parcelamento vira ainda ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judicias e dos honorários advocatícios eu pergunto aos Vereadores ai eu entendo as questão das custas judiciais isso é um outro poder , mais a questão dos honorários advocatícios podiam ser parcelado pelo menos nas primeiras parcelas buscando com que essas pessoas tivessem mais condições de vir para a legalidade vir , porque tudo que eu tiver que pagar à vista eu estou fazendo com que essas pessoas elas tenham uma barreira de poder para adimplente , então é uma dúvida que eu tenho volto o projeto porem eu Acredito que a visão é aquecer é contribuir é fazer com que as pessoas tenham condições de pagar eu faria o máximo para que elas pudessem fazer parte disso . **VEREADOR OSEIAS:** É senhores Vereadores. Esse negócio de honorários eu como Vereador sempre fui contra porque os advogados que mexem com isso ai são todos funcionários públicos do município , mais existe uma lei federal que dá essa vantagem de honorários eu não sei como que inventaram isso ai senhores Vereadores não me entra na cabeça de um servidor que já está ganhando receber mais honorários por processos do município ou do estado ou federal que seja , mais como é uma lei federal a gente tem que respeitar foi muito discutido nessa casa , mais não entra na cabeça nunca acho que eu não consigo aceitar , mais tem que engolir porque quando vem a ordem é de cima pra baixo que vem, mais se fosse só uma lei municipal eu seria muito contra mais como a gente as vezes tem que se adequar à lei federal que é uma lei maior. Mais eu acredito Vereador Polaco que essa lei não permita honorários porque se não, eu nunca vi até hoje na prefeitura é parcela eu desconheço a lei federal eu conheço a municipal mais a municipal não contempla. **VEREADOR POLACO:** Vereador voltando a um assunto que a gente pode tirar como base. A lei federal fala que o teto de desconto do funcionário no transporte é seis 6% nós acabamos de aprovar uma lei para abaixar pra 4 eu acredito que tudo que for em benéfico do município que seja trazido pra casa se não

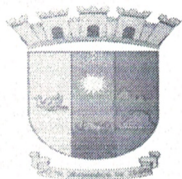


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

poder ser feito pelo menos a gente pode resolver isso através de um parecer jurídico hoje eu o senhor acredito que nenhum de nós temos condições de discutimos isso mais a minha visão é tentar facilitar e fazer com que as pessoas possam aderir com mais número possível. **PRESIDENTE:** Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Item 10, o Anteprojeto de Lei n.º 010/2019, que capeia Mensagem n.º 010/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais. “Está em discussão. **VEREADOR POPLACO:** Pra discutir senhor Presidente. Eu grifei aqui e volto a dizer na minha visão falta alguns dados , ele coloca como suporte a despesa de construção de muros da unidade de saúde eu acredito que a única unidade de saúde que esteja precisando de muro é aquela no jardim canada próximo a escola ano passado nós votamos esse projeto essa licença esse remanejamento ele não foi utilizado então quer dizer nós votamos nós liberamos para que o executivo fizesse e não fopi feiro e nem fopi começado porque eu passo no cinismo três vezes por dia lá na frente daquele imóvel tá voltando pra casa aqui nós estamos votamos e eu falo a vocês como nós ficamos nós ajudamos aprovar fazemos nosso papel como legislador mais as coisas não acontece e essa questão de planejamento ela tem que ser revista que tem que ser pelo menos conversado umas das funções eu fui perguntar isso e fui estradar a respeito dessa ponte entre legislativo e executivo é uma função de secretário de governo eu vejo ele com outras funções com outras coisas , mais eu não vejo esse ponte entre legislativo e executivo nós sempre ficamos com falta de informação só isso. **PRESIDENTE:** Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Item 11, o Anteprojeto de Lei n.º 011/2019, que capeia Mensagem n.º 011/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: “Altera a Lei n.º 623/2005.” Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Está em discussão única o Item 12, o Requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito, que solicita o prazo de 90 dias para o término dos trabalhos da Comissão. Está em discussão única. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Requerimento. Esta Presidência convocou Sessão extraordinária com a finalidade de realizar votação da comissões permanentes conforme determina o Art. 55 do regimento e como antes, do inciso dessa sessão reunião no gabinete da presidência houve acordo das lideranças nadas comissões permanentes que ficaram assim constituídas: Comissão de Legislação, Justiça e redação Vereadores. Vereador Oseias, Vereador Polaco e Vereador Manfrine. Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização :Vereadores: Vereadora Nega, Vereador Marcos Rocha e Vereador Oseias. Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal: Vereadores: Vereador Polaco, Vereador Juvanete e Vereador Manfrine. Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente. Vereadores: Vereador Marco Rocha, Vereadora Débora e Vereadora Nega. Antes desta Presidência homologar as composições das Comissões, está



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

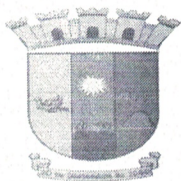
Presidente

Presidência coloca em discussão o acordo realizado pelas lideranças. Está em discussão. Em votação, os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o acordo. Esta Presidência homologa a eleição das Comissões e solicita aos membros que se reúnam no prazo máximo de três dias e elejam seus Presidentes, pois esta casa já definiu a data do dia 26 de fevereiro, às 14 horas para a Audiência Pública da Comissão de Saúde com o Poder Executivo e às 16 horas do mesmo dia da Comissão de Finanças com o Poder Executivo. Conforme o Inciso terceiro do Artigo Cento e Quarenta e cinco do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 12 e 13 de fevereiro sejam realizadas logo após o termino desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Requerimento Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o termino dessa. Está encerrada a Sessão.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antonio Bueno da Rocha
1º Secretário

Weldson Silva Brandão
2º Secretário



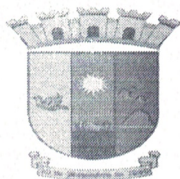
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 02ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO, A SER REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 18:00 HORAS, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 11/02/2019, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Rosiane Rosa Borges, Rony Peterson Moroz, Weldson da Silva Brandão, Rony Peterson Moroz e Sinedir da Rosa Cardoso. **PRESIDENTE:** Solicito ao Senhor 1º Secretário que veja se há número legal dos senhores Vereadores para dar início à Sessão. **1º SECRETÁRIO:** Há quórum, senhor Presidente. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 02ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 5º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Ordem do dia: Está em discussão a redação final do ITEM 1, o Anteprojeto de Lei n.º 001/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Está em discussão a redação final do ITEM 2, o Anteprojeto de Lei n.º 002/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Está em discussão a redação final do ITEM 3, o Anteprojeto de Lei n.º 003/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Está em discussão a redação final do ITEM 4, o Anteprojeto de Lei n.º 004/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Está em discussão a redação final do ITEM 5, o Anteprojeto de Lei n.º 005/201. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Está em discussão a redação final do ITEM 6, o Anteprojeto de Lei n.º 006/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Está em discussão a redação final do ITEM 7, o Anteprojeto de Lei n.º 007/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Está em discussão a redação final do ITEM 8, o Anteprojeto de Lei n.º 008/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Está em discussão a redação final do ITEM 9, o Anteprojeto de Lei n.º 009/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Está



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

em discussão a redação final do ITEM 10, o Anteprojeto de Lei n.º 010/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Está em discussão a redação final do ITEM 11, o Anteprojeto de Lei n.º 011/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o termino dessa. Eu, Paula Joana Jesuíno, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antonio Bueno da Rocha
1º Secretário

Roseane Rosa Borges
2º Secretário



ATOS DO PODER EXECUTIVO

recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

04.001.04.123.0006.2.007. GESTÃO FINANCEIRA

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA

53 - 3.3.90.32.00.00 01000 R\$ 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

06.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

06.001.04.121.0008.2.011. GESTÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL

76 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 8.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

77 - 3.3.90.39.00.00 01000 R\$ 10.000,00

78 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES R\$ 8.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL

07.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL

07.001.02.062.0009.2.012. GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

80 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.000,00

85 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 8.000,00

87 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 40.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

10.001.12.361.0020.2.022. GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

239 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES R\$ 4.000,00

243 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 9.000,00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA

246 - 3.3.90.32.00.00 01000 R\$ 29.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

251 - 3.3.90.39.00.00 01000 R\$ 9.000,00

261 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES R\$ 19.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

10.002.12.365.0021.2.029. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

284 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 29.000,00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA

288 - 3.3.90.32.00.00 01000 R\$ 42.935,33

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

292 - 3.3.90.39.00.00 01000 R\$ 29.000,00

300 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 19.000,00

303 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 29.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10.003.12.361.0022.1.012. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO

320 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 49.000,00

10.003.12.361.0022.2.028. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

327 - 3.1.90.49.00.00 01000 AUXÍLIO-TRANSPORTE R\$ 500,00

332 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 109.000,00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA

335 - 3.3.90.32.00.00 01000 R\$ 39.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

339 - 3.3.90.39.00.00 01000 R\$ 29.000,00

344 - 3.3.90.49.00.00 01000 AUXÍLIO-TRANSPORTE R\$ 9.000,00

347 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES R\$ 39.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE HABIT E AS FUNDIÁRIOS

11.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

11.001.04.122.0023.2.026. GESTÃO E POLÍTICAS PARA A HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

369 - 3.3.90.39.00.00 01000 R\$ 30.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SEC MUN DE SEGURANÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

15.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

15.001.06.181.0100.1.206. CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL

576 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100.000,00

15.001.06.181.0100.2.057. GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA MUNICIPAL

580 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 11.000,00

15.001.14.422.0029.2.039. GESTÃO DE POLÍTICAS PARA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

584 - 3.3.90.39.00.00 01000 R\$ 20.000,00

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

17.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

17.001.15.452.0024.2.350. GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS

612 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 50.000,00

615 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.000,00

17.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

17.002.18.541.0026.2.354. GESTÃO AMBIENTAL

646 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 25.000,00

17.002.18.541.0026.2.355. AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT

651 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 60.000,00

Total de Redução: R\$ 921.435,33

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de fevereiro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

FABIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral

LEI Nº 1.925, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Súmula: "Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pontal do Paraná - REFISPONTAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pontal do Paraná - REFISPONTAL, destinado a promover o recebimento de débitos relativos aos créditos tributários e/ou não tributários municipais devidos em exercícios anteriores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º A adesão ao REFISPONTAL, mediante emissão e assinatura do "Termo de Opção e Confissão de Dívida - REFISPONTAL", dar-se-á por opção do contribuinte, condicionada à quitação dos débitos referentes ao exercício financeiro corrente, se lançados e vencidos até a data da adesão, e implica:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já eventualmente interpostos;

III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Art. 3º Os débitos existentes em nome do contribuinte serão consolidados segundo a natureza do débito, tendo por base a formalização do pedido de opção e adesão ao REFISPONTAL.

Parágrafo único. A consolidação abrangerá os débitos a que se refere o art. 1º desta Lei, existentes em nome do contribuinte, inclusive com os



ATOS DO PODER EXECUTIVO

acréscimos determinados pela legislação até a data do parcelamento.

Art. 4º Os valores devidos pelos contribuintes, referentes aos débitos abrangidos pelo REFISPONTAL, podem ser quitados em quota única ou em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor correspondente a uma UFM.

§ 1º Ao contribuinte que quitar os débitos em quota única, será concedida redução de 90% (noventa por cento) exclusivamente sobre os valores referentes à multa e aos juros de mora.

§ 2º Para quitação dos débitos mediante parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, serão concedidas as seguintes reduções exclusivamente sobre os valores referentes à multa e aos juros de mora:

I - redução de 80% (oitenta por cento), para pagamento em até 6 (seis) parcelas inclusive;

II - redução de 70% (setenta por cento), para pagamento em até 12 (doze) parcelas inclusive;

III - redução de 60% (sessenta por cento), para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas inclusive;

IV - redução de 50% (cinquenta por cento), para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas inclusive;

V - redução de 40% (quarenta por cento), para pagamento em até 30 (trinta) parcelas inclusive;

VI - redução de 30% (trinta por cento), para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas inclusive;

§ 3º As pessoas físicas ou jurídicas que optarem por parcelamentos em até 36 (trinta e seis) parcelas não terão direito a qualquer redução do débito.

Art. 5º Os valores constantes do "Termo de Opção e Confissão de Dívida - REFISPONTAL" deverão ser pagos exclusivamente através do Documento de Arrecadação Municipal e a comprovação do recolhimento dar-se-á pelo crédito em conta corrente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O pagamento da quota única ou da primeira parcela deverá ser efetuado até o último dia útil do mês do pedido de opção e adesão ao REFISPONTAL e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.

Art. 6º Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá, ainda, ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, suspendendo-se a execução, por solicitação da Procuradoria Geral do Município, até a quitação do parcelamento.

Art. 7º O parcelamento dos débitos abrangidos pelo REFISPONTAL será revogado, com a inclusão automática dos débitos eventualmente reduzidos:

I - pelo inadimplemento do pagamento do parcelamento por três meses consecutivos;

II - pela inadimplência do pagamento de débitos devidos relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Parágrafo único. A revogação do parcelamento implicará a exigência do saldo dos débitos inscritos em dívida ativa e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os demais acréscimos legais, na forma da legislação aplicável.

Art. 8º Os contribuintes que já tenham aderido à programa de recuperação fiscal e estejam inadimplentes, somente poderão usufruir dos benefícios da presente lei, se quitarem as parcelas em atraso.

Art. 9º - O prazo para adesão ao REFISPONTAL é da entrada em vigor desta Lei até 18 de dezembro de 2020.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de fevereiro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

VIRGINIA MARIA RAMOS SANTANA
Secretária Municipal de Finanças

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

LEI Nº 1.926, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais):

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.301.0043.1.308.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE	
689 - 4.4.90.51.00.00 00303	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 124.000,00
Total do Crédito de que trata esta Lei		R\$ 124.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.186.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

377 - 3.3.90.30.00.00 00303	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
378 - 3.3.90.32.00.00 00303		R\$ 2.000,00

14.001.10.301.0043.2.188.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 399 - 3.1.90.94.00.00 00303	R\$ 5.000,00
---------------------------	---	--------------

400 - 3.3.90.14.00.00 00303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
401 - 3.3.90.30.00.00 00303	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00

14.001.10.301.0043.2.189.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
---------------------------	--	--

426 - 4.4.90.52.00.00 00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 40.000,00
-----------------------------	------------------------------------	---------------

14.001.10.302.0043.2.195.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
---------------------------	---	--

482 - 3.3.90.30.00.00 00303	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
14.001.10.302.0043.2.196.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE SANITÁRIO	

500 - 3.3.90.30.00.00 00303	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
-----------------------------	---------------------	---------------

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
504 - 3.3.90.39.00.00 00303		R\$ 8.000,00

14.001.10.303.0043.2.203.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
---------------------------	--	--

519 - 3.3.90.30.00.00 00303	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
-----------------------------	---------------------	--------------

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
520 - 3.3.90.32.00.00 00303		R\$ 5.000,00

Total Redução: 124.000,00		
---------------------------	--	--

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de fevereiro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.925, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Súmula: "Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pontal do Paraná – REFISPONTAL. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pontal do Paraná – REFISPONTAL, destinado a promover o recebimento de débitos relativos aos créditos tributários e/ou não tributários municipais devidos em exercícios anteriores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º A adesão ao REFISPONTAL, mediante emissão e assinatura do "Termo de Opção e Confissão de Dívida – REFISPONTAL", dar-se-á por opção do contribuinte, condicionada à quitação dos débitos referentes ao exercício financeiro corrente, se lançados e vencidos até a data da adesão, e implica:

- I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
- II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já eventualmente interpostos;
- III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Art. 3º Os débitos existentes em nome do contribuinte serão consolidados segundo a natureza do débito, tendo por base a formalização do pedido de opção e adesão ao REFISPONTAL.

Parágrafo único. A consolidação abrangerá os débitos a que se refere o art. 1º desta Lei, existentes em nome do contribuinte, inclusive com os acréscimos determinados pela legislação até a data do parcelamento.

Art. 4º Os valores devidos pelos contribuintes, referentes aos débitos abrangidos pelo REFISPONTAL, podem ser quitados em quota única ou em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor correspondente a uma UFM.

§ 1º Ao contribuinte que quitar os débitos em quota única, será concedida redução de 90% (noventa por cento) exclusivamente sobre os valores referentes à multa e aos juros de mora.

§ 2º Para quitação dos débitos mediante parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, serão concedidas as seguintes reduções exclusivamente sobre os valores referentes à multa e aos juros de mora:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

I – redução de 80% (oitenta por cento), para pagamento em até 6 (seis) parcelas inclusive;

II – redução de 70% (setenta por cento), para pagamento em até 12 (doze) parcelas inclusive;

III - redução de 60% (sessenta por cento), para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas inclusive;

IV - redução de 50% (cinquenta por cento), para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas inclusive;

V - redução de 40% (quarenta por cento), para pagamento em até 30 (trinta) parcelas inclusive;

VI - redução de 30% (trinta por cento), para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas inclusive;

§3º As pessoas físicas ou jurídicas que optarem por parcelamentos em 37 (trinta e sete) até 60 (sessenta) parcelas não terão direito a qualquer redução do débito.

Art. 5º Os valores constantes do “Termo de Opção e Confissão de Dívida – REFISPONTAL” deverão ser pagos exclusivamente através do Documento de Arrecadação Municipal e a comprovação do recolhimento dar-se-á pelo crédito em conta corrente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O pagamento da quota única ou da primeira parcela deverá ser efetuado até o último dia útil do mês do pedido de opção e adesão ao REFISPONTAL e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.

Art. 6º Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá, ainda, ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, suspendendo-se a execução, por solicitação da Procuradoria Geral do Município, até a quitação do parcelamento.

Art. 7º O parcelamento dos débitos abrangidos pelo REFISPONTAL será revogado, com a inclusão automática dos débitos eventualmente reduzidos:

I – pelo inadimplemento do pagamento do parcelamento por três meses consecutivos;

II – pela inadimplência do pagamento de débitos devidos relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Parágrafo único. A revogação do parcelamento implicará a exigência do saldo dos débitos inscritos em dívida ativa e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os demais acréscimos legais, na forma da legislação aplicável.

Art. 8º. Os contribuintes que já tenham aderido à programa de recuperação fiscal e estejam inadimplentes, somente poderão usufruir dos benefícios da presente lei, se quitarem as parcelas em atraso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art.9º - O prazo para adesão ao REFISPONTAL é da entrada em vigor desta Lei até 18 de dezembro de 2020.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de fevereiro de 2019.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


VIRGINIA MARIA RAMOS SANTANA
Secretária Municipal de Finanças


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 001/2019 – 1L

Pontal do Paraná, 12 de fevereiro de 2019.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 011/2019, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 009/2019

SÚMULA: “Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pontal do Paraná – REFISPONTAL.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2019, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pontal do Paraná – REFISPONTAL, destinado a promover o recebimento de débitos relativos aos créditos tributários e/ou não tributários municipais devidos em exercícios anteriores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - A adesão ao REFISPONTAL, mediante emissão e assinatura do “Termo de Opção e Confissão de Dívida – REFISPONTAL”, dar-se-á por opção do contribuinte, condicionada à quitação dos débitos referentes ao exercício financeiro corrente, se lançados e vencidos até a data da adesão, e implica:

- I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
- II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já eventualmente interpostos;
- III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Art. 3º - Os débitos existentes em nome do contribuinte serão consolidados segundo a natureza do débito, tendo por base a formalização do pedido de opção e adesão ao REFISPONTAL.

Parágrafo único. A consolidação abrangerá os débitos a que se refere o art. 1º desta Lei, existentes em nome do contribuinte, inclusive com os acréscimos determinados pela legislação até a data do parcelamento.

Art. 4º - Os valores devidos pelos contribuintes, referentes aos débitos abrangidos pelo REFISPONTAL, podem ser quitados em quota única ou em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor correspondente a uma UFM.

§ 1º - Ao contribuinte que quitar os débitos em quota única, será concedida redução de 90% (noventa por cento) exclusivamente sobre os valores referentes à multa e aos juros de mora.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

§ 2º - Para quitação dos débitos mediante parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, serão concedidas as seguintes reduções exclusivamente sobre os valores referentes à multa e aos juros de mora:

- I** – redução de 80% (oitenta por cento), para pagamento em até 6 (seis) parcelas inclusive;
- II** – redução de 70% (setenta por cento), para pagamento em até 12 (doze) parcelas inclusive;
- III** - redução de 60% (sessenta por cento), para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas inclusive;
- IV** - redução de 50% (cinquenta por cento), para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas inclusive;
- V** - redução de 40% (quarenta por cento), para pagamento em até 30 (trinta) parcelas inclusive;
- VI** - redução de 30% (trinta por cento), para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas inclusive;

§3º - As pessoas físicas ou jurídicas que optarem por parcelamentos em 37 (trinta e sete) até 60 (sessenta) parcelas não terão direito a qualquer redução do débito.

Art. 5º - Os valores constantes do “Termo de Opção e Confissão de Dívida – REFISPONTAL” deverão ser pagos exclusivamente através do Documento de Arrecadação Municipal e a comprovação do recolhimento dar-se-á pelo crédito em conta corrente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O pagamento da quota única ou da primeira parcela deverá ser efetuado até o último dia útil do mês do pedido de opção e adesão ao REFISPONTAL e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.

Art. 6º - Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá, ainda, ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, suspendendo-se a execução, por solicitação da Procuradoria Geral do Município, até a quitação do parcelamento.

Art. 7º - O parcelamento dos débitos abrangidos pelo REFISPONTAL será revogado, com a inclusão automática dos débitos eventualmente reduzidos:

- I** – pelo inadimplemento do pagamento do parcelamento por três meses consecutivos;
- II** – pela inadimplência do pagamento de débitos devidos relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Parágrafo único. A revogação do parcelamento implicará a exigência do saldo dos débitos inscritos em dívida ativa e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os demais acréscimos legais, na forma da legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 8º - Os contribuintes que já tenham aderido à programa de recuperação fiscal e estejam inadimplentes, somente poderão usufruir dos benefícios da presente lei, se quitarem as parcelas em atraso.

Art.9º - O prazo para adesão ao REFISPONTAL é da entrada em vigor desta Lei até 18 de dezembro de 2020.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 12 de fevereiro de 2019.



Fabiano Alves Maciel
Presidente



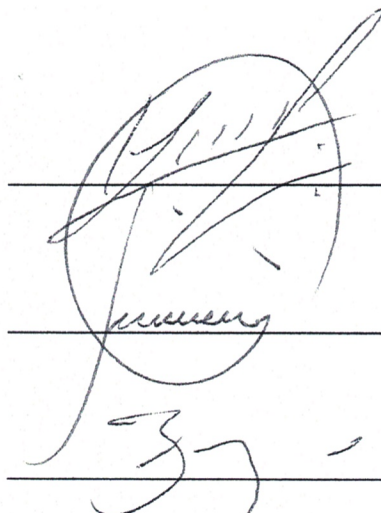
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

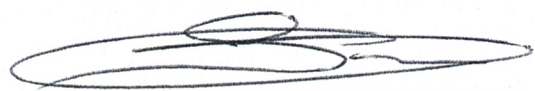
Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 12 e 13 de fevereiro, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2019.





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0062/2019 Hora: 10:19

Data de Protocolo: 11/02/2019

Interessado: Vereadores

Assunto: Req. de Dispensa do Interstício



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 02/2019.

HORA: 11:00 h.

DATA: 06/02/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

06/02/2019.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR
NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 17h00min.**

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 001/2019, que capeia a Mensagem nº 001/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 039/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Concede reajuste anual aos vencimentos dos Servidores do quadro do Magistério e dá outras providências.”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 002/2019, que capeia a Mensagem nº 002/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 040/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais).”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 003/2019, que capeia a Mensagem nº 003/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 041/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 004/2019, que capeia a Mensagem nº 004/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 042/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).”

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 005/2019, que capeia a Mensagem nº 005/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 043/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de 200.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 006/2019, que capeia a Mensagem nº 006/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 044/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 007/2019, que capeia a Mensagem nº 007/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 045/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 008/2019, que capeia a Mensagem nº 008/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 046/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R\$ 921.435,33 (novecentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 009/2019, que capeia a Mensagem nº 009/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 047/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pontal do Paraná – REFISPONTAL.”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 010/2019, que capeia a Mensagem nº 010/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 048/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza crédito especial na importância de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).”

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 011/2019, que capeia a Mensagem nº 011/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 054/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Altera a Lei nº 623/2005.”

- *Em discussão e votação o Requerimento de Prazo de vigência da CPI.*
- *Eleição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pontal do Paraná para o exercício de 2019.*


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 001/2019.

Pontal do Paraná, em 06 de fevereiro de 2019.

Exmo. Senhores

VEREADORES

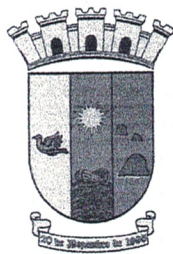
Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2019, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL N.º 001/2019

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2019, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 001/2019.*
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 002/2019.*
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 003/2019.*
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 004/2019.*
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 005/2019.*
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 006/2019.*
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 007/2019.*
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 008/2019.*
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 009/2019.*
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 010/2019.*
- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 011/2019.*
- *Requerimento da CPI.*
- *Eleição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.*

Pontal do Paraná, em 06 de fevereiro de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 009/2019 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 31 de janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

FABIANO ALVES MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 009/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada a Mensagem nº 009/2019, acompanhada do Projeto de Lei que **“Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pontal do Paraná – REFISPONTAL.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0047/2019 Hora: 16:06

Data de Protocolo: 01/02/2019

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 009/2019 - GAB





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 009/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Egrégia Corte de Leis, projeto de lei que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pontal do Paraná – REFISPONTAL”.

O presente projeto tem por objetivo, instituir novo Programa de Recuperação Fiscal, no Município, nos mesmos moldes das legislações federais e estaduais, a fim de criar mecanismos que viabilizem a regularização de passivos dos contribuintes junto ao erário municipal.

O projeto permite que os contribuintes tenham a opção de quitação de seus débitos em parcelas fixas, com prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, com descontos de juros e multas.

Importante frisar, que o programa tem sido adotado por esta municipalidade, sendo certo que, além de incrementar o recebimento de débitos, objetiva evitar novas inadimplências, vez que o projeto vincula a adesão ao programa com o pagamento dos tributos do exercício corrente.

Certo é que o REFISPONTAL significa uma oportunidade para os contribuintes saldarem suas pendências sem comprometer suas perspectivas de crescimento, nem abalar a economia familiar ou empresarial – o que é de extrema necessidade para o desenvolvimento do Município, dando continuidade e melhoria dos serviços à comunidade.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, em sessão extraordinária e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



MARCOS FIORAVANTE

PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pontal do Paraná – REFISPONTAL.”

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pontal do Paraná – REFISPONTAL, destinado a promover o recebimento de débitos relativos aos créditos tributários e/ou não tributários municipais devidos em exercícios anteriores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º A adesão ao REFISPONTAL, mediante emissão e assinatura do “Termo de Opção e Confissão de Dívida – REFISPONTAL”, dar-se-á por opção do contribuinte, condicionada à quitação dos débitos referentes ao exercício financeiro corrente, se lançados e vencidos até a data da adesão, e implica:

- I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
- II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já eventualmente interpostos;
- III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Art. 3º Os débitos existentes em nome do contribuinte serão consolidados segundo a natureza do débito, tendo por base a formalização do pedido de opção e adesão ao REFISPONTAL.

Parágrafo único. A consolidação abrangerá os débitos a que se refere o art. 1º desta Lei, existentes em nome do contribuinte, inclusive com os acréscimos determinados pela legislação até a data do parcelamento.

Art. 4º Os valores devidos pelos contribuintes, referentes aos débitos abrangidos pelo REFISPONTAL, podem ser quitados em quota única ou em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor correspondente a uma UFM.

§ 1º Ao contribuinte que quitar os débitos em quota única, será concedida redução de 90% (noventa por cento) exclusivamente sobre os valores referentes à multa e aos juros de mora.

§ 2º Para quitação dos débitos mediante parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, serão concedidas as seguintes reduções exclusivamente sobre os valores referentes à multa e aos juros de mora:

- I – redução de 80% (oitenta por cento), para pagamento em até 6 (seis) parcelas inclusive;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

II – redução de 70% (setenta por cento), para pagamento em até 12 (doze) parcelas inclusive;

III - redução de 60% (sessenta por cento), para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas inclusive;

IV - redução de 50% (cinquenta por cento), para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas inclusive;

V - redução de 40% (quarenta por cento), para pagamento em até 30 (trinta) parcelas inclusive;

VI - redução de 30% (trinta por cento), para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas inclusive;

§3º As pessoas físicas ou jurídicas que optarem por parcelamentos em 37 (trinta e sete) até 60 (sessenta) parcelas não terão direito a qualquer redução do débito.

Art. 5º Os valores constantes do “Termo de Opção e Confissão de Dívida – REFISPONTAL” deverão ser pagos exclusivamente através do Documento de Arrecadação Municipal e a comprovação do recolhimento dar-se-á pelo crédito em conta corrente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O pagamento da quota única ou da primeira parcela deverá ser efetuado até o último dia útil do mês do pedido de opção e adesão ao REFISPONTAL e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.

Art. 6º Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá, ainda, ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, suspendendo-se a execução, por solicitação da Procuradoria Geral do Município, até a quitação do parcelamento.

Art. 7º O parcelamento dos débitos abrangidos pelo REFISPONTAL será revogado, com a inclusão automática dos débitos eventualmente reduzidos:

I – pelo inadimplemento do pagamento do parcelamento por três meses consecutivos;

II – pela inadimplência do pagamento de débitos devidos relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Parágrafo único. A revogação do parcelamento implicará a exigência do saldo dos débitos inscritos em dívida ativa e consequente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os demais acréscimos legais, na forma da legislação aplicável.

Art. 8º. Os contribuintes que já tenham aderido à programa de recuperação fiscal e estejam inadimplentes, somente poderão usufruir dos benefícios da presente lei, se quitarem as parcelas em atraso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art.9º - O prazo para adesão ao REFISPONTAL é da entrada em vigor desta Lei até 18 de dezembro de 2020.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de janeiro de 2019.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


VIRGINIA MARIA RAMOS SANTANA
Secretária Municipal de Finanças


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral